

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Palmitos/SC, no uso de suas atribuições legais, e nos princípios constitucionais aplicáveis nos termos da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Decreto nº 11.740/2023, que Regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, no Decreto nº 11.453/2023, Decreto nº 11.740 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, torna público que realizará a partir da data de sua publicação, as inscrições para a **SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS DE DIVERSAS LINGUAGENS NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, III DA LEI Nº 14.017/2020 – ALDIR BLANC.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a seleção de propostas de produtos ou serviços artísticos e culturais que possam ser apresentados em evento cultural, nas áreas de artes visuais, artes plásticas, teatro, cultura popular, dança, literatura e música, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Palmitos/SC.

1.1. Os produtos e serviços culturais devem ser enquadrados na modalidade apresentação artística ou cultural para serem apresentados em evento ou mostra cultural em data a ser definida pelo município.

2. DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

2.1.1. Fomento à **Atividades Culturais**: seleção e premiação de projetos que contemplem mostra de artes visuais, artes plásticas, teatro, cultura popular, dança, literatura e música, nas categorias descritas no Anexo I deste edital.

2.2. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos dos valores advindos do Fundo Nacional de Cultura, recursos recebidos relativos à Lei 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc nos termos do Plano Anual de Aplicação dos Recursos, aprovado pelo Ministério da Cultura, alocados em rubrica orçamentária pertinente.

2.3. O montante a ser destinado no chamamento público, ficou estabelecido em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme definição do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

2.4. O valor disponibilizado será dividido de forma igualitária entre os habilitados.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem habilitar-se para as categorias descritas no item 2.1:

- a) Pessoas jurídicas com fins lucrativos, com finalidade cultural, devidamente registradas há pelo menos 02 (dois) anos.
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2. É vedada a participação neste edital de:

- a) Pessoas que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuando na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- d) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Pessoa jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) Proponentes que não sejam domiciliados no Município de Palmitos;
- g) A proponente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.2.

3.3. Os projetos concorrentes deverão ser de classificação indicativa LIVRE, conforme estabelecido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei.

3.4. Ao se inscreverem, as proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

4. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelas proponentes culturais;
- b) **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- c) **Habilitação** – etapa em que as proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- d) **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que as proponentes habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de **23 de outubro de 2024 a 13 de novembro de 2024** exclusivamente no protocolo geral/recepção da Prefeitura Municipal de Palmitos, sito a Rua Independência nº 100, Centro, mediante apresentação de envelope lacrado contendo os documentos:

- a) Ficha de Inscrição e Projeto Detalhado, preenchido digitalmente conforme modelo no Anexo II deste Edital, acompanhado de informações que a proponente considerar relevantes ao seu projeto;
- b) Autodeclaração para Mecanismos de Estímulo, disponível nos Anexo V a VII deste Edital, quando for concorrer às cotas;
- c) Documento de Identificação de representante legal da proponente;
- d) Declaração de anuência;

5.2 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

5.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na inabilitação da proponente.

5.4 O Município de Palmitos não se responsabiliza por eventuais problemas documentais.

5.5. Os documentos solicitados devem ser legíveis, sem rasuras e válidos.

5.6. Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR, sendo vedados recortes ou enxertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

5.7 Antes de efetuar a inscrição, a proponente deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

5.8 Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.

5.9. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

6. DOS MECANISMOS DE COTA

6.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do presente edital para:

- a) Pessoas Negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas Indígenas;
- c) Pessoas com Deficiências – PCD;

6.2. As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos seguintes requisitos:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres ou idosos;

II - Pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres ou idosos em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres ou idosos;

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres ou idosos na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6.3. A proponente que se enquadra nos grupos descritos no item 6.2, deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Anexo VI deste edital. A não apresentação da autodeclaração, impossibilitará o recebimento da referida pontuação.

6.4. Para enquadramento proporcional nos grupos descritos no item 6.2, serão consideradas as definições previstas em lei.

6.5. A proponente que optare por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.6. A proponente optante por concorrer às cotas que atingere nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.



Dair Jocely Engse
Prefeito de Palmitos



6.7. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.8. Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7. COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Credenciamento e Seleção será nomeada por Decreto a ser publicado no Diário Oficial do Município.

7.2 Nenhum membro da Comissão de Credenciamento e Seleção poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com as proponentes, nos termos do item 3.2, deste Edital.

7.3. À Comissão de Credenciamento e Seleção compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 5 deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. As propostas credenciadas serão avaliadas de acordo com critérios estabelecidos neste Edital.

8.2. Os projetos que não apresentarem o material exigido em cada linguagem serão desclassificados pela Comissão de Avaliação.

8.3. Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios, conforme descrito no Anexo III:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I - Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	Até 10 (dez) pontos
II - Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Palmitos	Até 20 (vinte) pontos
III - Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto	Até 10 (dez) pontos
IV - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto	Até 10 (dez) pontos
V - Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivo e Metas do projeto proposto	Até 10 (dez) pontos
VI - Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	Até 10 (dez) pontos
VII - Trajetória artística e cultural da proponente	Até 30 (trinta)
TOTAL	100 pontos

[Handwritten signatures and initials]

- 8.4. Os projetos que não alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral, segundo os critérios de avaliação, serão desclassificados.
- 8.5. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV, do caput, do art. 3º, da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 8.6. Os projetos qualificados neste Edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada linguagem.
- 8.7. Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados, deverão ser destinados aos projetos suplentes de outras linguagens, obedecendo a ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação e de acordo com a cota de valor proposta no projeto.
- 8.8. As despesas administrativas para a execução do presente edital serão custeadas pelo Município de Palmitos/SC.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 9.1. Serão selecionados os projetos que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no item 8.3.
- 9.1.1. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item Relevância Artística e Cultural do Projeto.
- 9.1.2. Persistindo o empate, será considerada a maior nota da contrapartida social.
- 9.1.3. Caso o empate permaneça, será considerada a ordem de inscrição.
- 9.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios mencionados em cada linguagem.
- 9.3. O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no site <https://www.palmitos.sc.gov.br>.
- 9.4. Do resultado da classificação geral, no tocante à documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias após a publicação oficial de resultado, através do protocolo geral/recepção da Prefeitura Municipal de Palmitos.
- 9.5. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital no tocante à documentação, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte da comissão de avaliação, visto que este é de caráter subjetivo.
- 9.6. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes por meio do e-mail ou contato telefônico/whastApp, informado no ato da inscrição.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Proponentes Pessoas Jurídicas inscritas que tiveram as inscrições homologadas (1ª Etapa), deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Comprovante do Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ ativo;
- b) Contrato Social ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando ATIVA; Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,
- c) Documento de comprovação com dados da conta bancária;
- d) Documentação de eleição de seus administradores, ata de posse;
- e) Documento oficial com foto do representante legal;
- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do representante legal;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do Município em que atua;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certificado de Regularidade do Empregador.

11. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1. Após a divulgação do resultado final, o Município de Palmitos convocará as proponentes contempladas para a assinatura dos Termos de Execução Cultural, no prazo de 05 (cinco) dias. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desclassificação da proponente.

11.2. Transcorrido o prazo sem que o contrato tenha sido assinado, a Comissão de Organização poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação geral.

11.3. Fica sob a responsabilidade dos contemplados todos os contratos, contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado na planilha orçamentária.

12. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

12.1. A proponente contemplada neste edital deverá indicar a conta corrente para o projeto contemplado. A conta obrigatoriamente deve estar vinculada ao CNPJ do beneficiário.

12.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada na conta bancária indicada.

12.3. A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Dair Jocely Enche
Prefeita de Palmitos

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Os projetos premiados deverão ser executados integralmente na data estabelecida pelo município.

13.2. Caso a proponente não compareça no evento cultural será automaticamente considerado inadimplente, ficará impedido de propor novos projetos em editais promovidos pelo Município, pelo prazo de 02 (dois) anos e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.

13.3. Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada, fica A proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município de Palmitos.

13.4. As proponentes contempladas deverão receber visitas presenciais da Comissão de Organização, durante o período de realização dos projetos e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

13.5. As proponentes contempladas deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação as marcas do Governo Federal e do Município de Palmitos e da Lei "Aldir Blanc". Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: "ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - LEI ALDIR BLANC".

13.6. Durante a apresentação cultural será veiculado as marcas do Governo Federal e do Município de Palmitos e da Lei "Aldir Blanc" e a frase: **"ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - LEI ALDIR BLANC"**.

14. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PROJETO CONTEMPLADO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Após o prazo de execução do projeto, a proponente cotemplada deverá encaminhar ao Município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, relatório detalhado de execução, devendo conter as datas e os locais das atividades, registro que demonstre a quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos datadas, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto premiado por este edital. Conforme modelos de relatório disponível no Anexo IX.

14.2. Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

14.3. As prestações de contas referente aos premiados se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo a análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, A proponente:

- a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;
- b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;
- c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital do Município de Palmitos por um período de 2 (dois) anos.

15.2. As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente, através de denúncia pela ouvidoria no site do Município <https://www.palmitos.sc.gov.br/>

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Palmitos não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade das proponentes.

- a. Os projetos contemplados neste edital autorizam o Municípios de Palmitos, pela pessoa jurídica da proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.
- b. Nenhuma indenização será devida à proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.
- c. Em nenhuma hipótese poderá haver troca das proponentes ou do objeto da proposta.
- d. A proponente poderá se inscrever em apenas uma das categorias descritas no item 2.1., caso hajamais de uma inscrição, será considerada a de data mais recente.
- e. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pelo Município de Palmitos, neste edital.
- f. O presente edital ficará à disposição dos interessados no site <https://palmitos.sc.gov.br/>
- g. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização deste Edital, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

17. DO CRONOGRAMA

Cronograma de execução:

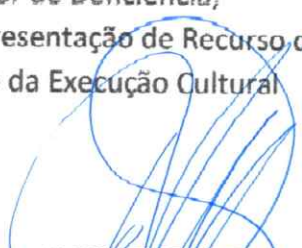
ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de Inscrições	23 de Outubro a 13 de Novembro de 2024
Divulgação das propostas inscritas	14 de Novembro de 2024
Período recursal	18 e 19 de Novembro de 2024
Resposta dos recursos	22 de Novembro de 2024
Divulgação das proponentes aptos à avaliação	22 de Novembro de 2024 (17:00 horas)
Protocolo da documentação de habilitação	25 e 26 de Novembro de 2024
Homologação do Resultado Final	29 de novembro de 2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	04 de Dezembro a 10 de Dezembro de 2024

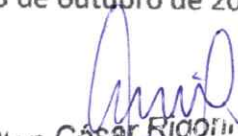
18. DOS ANEXOS

18.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Descritivo de vagas e premiações;
- Anexo II - Formulário de Inscrição e Projeto Detalhado;
- Anexo III – Critérios de Avaliação
- Anexo IV – Termo de Execução Cultural
- Anexo V – Declaração de Anuência
- Anexo VI - Declaração Etnico-Racial;
- Anexo VII – Declaração Portador de Deficiência;
- Anexo VIII – Formulário de Apresentação de Recurso da Fase de Habilitação
- Anexo IX – Relatório de Objeto da Execução Cultural

Palmitos/SC, 23 de outubro de 2024.


DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos


Nilton César Rigorini
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.033-8


LUCINEIDE ORSOLIN

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Lucineide Orsolin
Secretária de Educação, Cultura
e Esporte
Município de Palmitos

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) distribuídos da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

C CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PESSOAS PcDs	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
- Artes visuais - Artes plásticas - Teatro - Cultura popular - Dança - Literatura - Música	05	03	01	01	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00

DISPÕE O ART. 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023 NO MÍNIMO 25% DAS VAGAS SERÃO DESTINADAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), 10% DAS VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS E 5% PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 5 DESTE EDITAL. PARA VALIDAR ESTA REGRA, NESTE EDITAL, SERÁ ACRESCIDA A PONTUAÇÃO DE 25 PONTOS PARA PESSOAS NEGRAS, 10 PONTOS PARA PESSOAS INDÍGENAS E 5 PONTOS PARA PCDS SOBRE A PONTUAÇÃO PREVISTA NOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DISPOSTOS NO ANEXO III QUE ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 5 DESTE EDITAL.

* **Áreas periféricas:** Projeto voltado, exclusivamente, para áreas periféricas. O projeto deverá ser executado em uma, ou mais, das seguintes áreas periféricas e ou povos e comunidades tradicionais rurais

Dair Jocely Eng...
 Dair Jocely Eng...
 Prefeito de Palmitos

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA JURÍDICA

I. DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da Sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

visual

Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Dair Jocely Ense
 Prefeito de Palmitos

Pós Graduação completo

Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

<input type="checkbox"/> Artes visuais	<input type="checkbox"/> Artes plásticas
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Cultura popular
<input type="checkbox"/> Dança	<input type="checkbox"/> Literatura
<input type="checkbox"/> Música	

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquicoMulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionaisNegros e/ou negras

Ciganos Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todosOutros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Indique medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: Data final:

Equipe:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

3. P

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

COMENTÁRIA

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Dair Jocely Engenheiro
 Prefeitura de Palmitos

[Assinatura]

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<p>I- Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</p> <p>A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.</p>	Até 10 (dez) pontos
<p>II - Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município</p> <p>A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Palmitos</p>	Até 20 (vinte) pontos
<p>III - Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</p> <p>Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social</p>	Até 10 (dez) pontos
<p>IV - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</p> <p>A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	Até 10 (dez) pontos
<p>V - Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</p> <p>A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias,</p>	Até 10 (dez) pontos

mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
VI - Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	Até 10 (dez) pontos
VII - Trajetória artística e cultural da proponente Será considerada, para fins de análise, a carreira da proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	Até 30 (trinta)
TOTAL	100 pontos

PONTUAÇÃO BÔNUS	
Descrição do Ponto Extra	Pontuação
Proponentes: - Do gênero feminino ou - Idosos; - Pessoas e demais grupos em situação de *vulnerabilidade econômica/ou social (*com devida comprovação)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	5 PONTOS

Dair Jocely Enge
 Prefeita de Palmitos

[Assinatura]

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2024

1. PARTES

1.1 O Município de Palmitos, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Dair Jocely Enge, inscrito no CPF sob nº _____, e a Proponente _____, CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr (a) _____ portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP 89887-00, telefones: _____, e-mail: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I, do art. 8, do Decreto 11.453/2023, celebrado, nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2024.

3.1 A Apresentação cultural será em Evento Cultural a ser realizada no dia _____

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O recurso financeiro, a título de premiação pela apresentação cultural, totalizam R\$ _____ ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais), que será transferido à conta do(a) Proponente, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura deste Termo.

5. OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações do Município de Palmitos:

- I) Promover o evento cultural
- II) Transferir os recursos a Proponente;



Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos



- II) orientar a Proponente; sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pela Proponente;;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

5.2 São obrigações da PROPONENTE:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- III) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Palmitos contar do recebimento da notificação;
- IV) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- V) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural

6. SANÇÕES

6.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

6.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pela PROPONENTE.

6.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

7. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

7.1 O monitoramento da execução do projeto cultural será do Conselho Municipal de Políticas Culturais, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Palmitos/SC.

8. VIGÊNCIA

8.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo mais 12 (doze) meses, caso solicitado e justificado a necessidade.

9. PUBLICAÇÃO

9.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município –DOM-SC.

10. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos/SC, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Palmitos/SC, XX de outubro de 2024.


DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Proponente : [NOME / CNPJ]


Lucineide Orsolin

**Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte**

Lucineide Orsolin
Secretária de Educação, Cultura
e Esporte
Município de Palmitos

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUENCIA

Eu _____,
portador de RG nº _____ e CPF nº _____, residente
_____ Município de
Palmitos/SC, Cep sob nº 89887-000.

Comprometo-me a realização da apresentação cultural detalhada na inscrição, caso venha a ser credenciado no Edital de Credenciamento Público nº 01/2024 em Evento Cultural em data a ser marcada pela Administração Municipal de Palmitos, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Declaro estar ciente que a não cumprimento do projeto habilitado esta sujeito a contratada à penalidades.

Nestes termos,

Firmo o presente

Palmitos/SC, XX de XXXXX de 2024.

Nome

Assinatura do representante da Proponente



Dair Jocely Enge
Prefeita de Palmitos

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para Proponente concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Palmitos/SC, XX de XXXXX de 2024.



Nome

Assinatura do representante da Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para Proponentes concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Palmitos/SC, XX de XXXXX de 2024.



Nome

Assinatura do representante da Proponente



Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGÓRIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

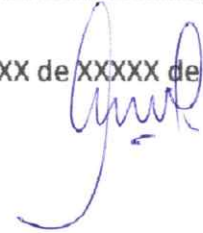
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Credenciamento Público nº 01/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Palmitos/SC, XX de XXXXX de 2024.

Nome

Assinatura do representante da Proponente




Dair Jocely Enge
Prefeita de Palmitos

ANEXO IX
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome da proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

• OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

24
Dair Jocely F...
Prefeito de Palmitos

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

6.2 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.3 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

[Assinatura]

6.4 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

<input type="checkbox"/> Equipamento cultural público estadual	<input type="checkbox"/> Praça
<input type="checkbox"/> Espaço cultural independente	<input type="checkbox"/> Escola
<input type="checkbox"/> Rua	<input type="checkbox"/> Parque
<input type="checkbox"/> Outros, quais? _____	

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Palmitos/SC, XX de XXXXX de 2024.

Nome

Assinatura do representante da Proponente